

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA

(A que se referem os artigos 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 11. Do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e com os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro)

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas, *maxime* de apoio aos membros da Junta de Freguesia.

No âmbito das funções de membro da Junta de Freguesia é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas diversas áreas, dos assuntos para que o eleito tome decisões de forma fundamentada, bem como gestão de matérias relativas ao seu pelouro nas áreas próprias e delegadas, designadamente:

- a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa aos eleitos;
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta de Freguesia, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo ou a outros órgãos nos quais os membros da Junta de Freguesia tenha assento por atribuição legal ou representação institucional da Freguesia ou do executivo;
- c) Apoiar no cumprimento das orientações estratégicas e programa político para o mandato.

Considerando a necessidade de acelerar o desenvolvimento dos processos ínsitos à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, bem como o legítimo exercício do direito a férias, tal como legalmente previsto, por parte de um número significativo de funcionários desta Junta de Freguesia, torna-se imprescindível um reforço extraordinário a nível de recursos humanos entre os dias 1 de julho e 30 de setembro.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com

a estratégia de gestão política do eleito, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequada, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica, com carácter *intuitu personae*, e por outro lado dada a natureza das funções exigirem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com o eleito, fica reforçado o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de compromisso com a estratégia de gestão política do eleito a conferir a certo prestador para execução dessas prestações, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 11710414, residente na Rua de Santana à Lapa, 69, 2º Esq., 1200-797 Lisboa, uma vez que o mesmo reúne as condições *supra* referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com vigência entre 1 de julho de 2014 e 30 de setembro de 2014.

No passado dia 26 de dezembro de 2013, a Assembleia de Freguesia aprovou o orçamento e as opções do plano para 2014, estando as competentes verbas para a satisfação das obrigações emergentes do presente contrato orçamentalmente previstas e existe cabimento bastante para o seu cumprimento, conforme declaração de cabimento orçamental que se anexa a este parecer, fazendo dele parte integrante.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 30 de junho de 2014, delibera emitir parecer favorável à contratação do Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes, nos termos acima melhor indicados.